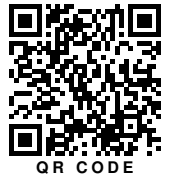




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 31 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição Nº 731



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1.293/2020)	2
LEI (Nº 1.294/2020)	3
LEI (Nº 1.295/2020)	4
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO (Nº 679/2020)	5
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (Nº 004/2020)	8
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (Nº 005/2020)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE ALTERAÇÃO (LEILÃO Nº 001/2020)	10
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2020)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CONTAS PÚBLICAS	11
PROCESSO DE PAGAMENTO (Nº 1354/2020)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1.293/2020)



PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Adventista Comunidade dos Voluntários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Adventista Comunidade dos Voluntários, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 34.688.248/0001-09, instituição religiosa, com sede na Rua 20, nº 18, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade de Xique-Xique, Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

LEI (Nº 1.294/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

**Fica reconhecida de utilidade pública a
Associação Filantrópica Viver Melhor, e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Filantrópica Viver Melhor, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 34.915.052/0001-00, instituição de cunho social, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 456, Bairro Centro, nesta cidade de Xique-Xique, Bahia.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

LEI (Nº 1.295/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Fica reconhecida de utilidade pública a Associação "SOS Bem Estar Animal", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação "SOS Bem Estar Animal", pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 31.191.580/0001-75, instituição com finalidade de defender os animais, com sede na rodovia BA-160, povoado de Altinhos, Avipasa, lote 53, zona rural do Município de Xique-Xique, Bahia.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 679/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 679/2020, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Licença Simplificada de ASV - Autorização de Supressão da Vegetação, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a **DANILLO DE ALBUQUERQUE RAMOS SOBRINHO**, Inscrito no CPF 779.688.755-87, residente na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, 123, centro, Xique Xique-BA empreendimento **FAZENDA DÁDIVA**, Zona Rural, Região de Currais, Km 17 da BA 052 CEP. 47400-000 Xique-Xique/BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do **Processo nº 014/2020/LS/SEMADS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que a Supressão da Vegetação Nativa – ASV, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), mas apenas em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município;

CONSIDERANDO que ao município, observadas as atribuições dos demais entes federativos, incumbe promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais de âmbito local, conforme topologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, de acordo com o disposto no inciso XIV, alíneas "a" e "b" do art. 9º da Lei Complementar 140/2011, bem como os dispostos na Lei 12.651/2012, Art. 12, alínea C, II que dispõe sobre Reserva Legal

CONSIDERANDO que no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, obras ou atividades, com áreas sujeitas a supressão de vegetação deverá ser incorporada estudos sobre a fauna, sempre que for necessário, pelo órgão ambiental competente, bem como deverão estar previstos os locais de recepção dos animais silvestres e a sua manutenção, enquanto perdurar o processo reintegração ao seu habitat;

CONSIDERANDO que a área requerida para supressão de vegetação, trata-se de área em regeneração natural em situação de vegetação degradada.

CONSIDERANDO que o licenciamento objetiva um empreendimento em que o Município tem fundamentação legal na Resolução CEPRAM 4.420/2015, anexo I código A2.2.3, onde se enquadra como pequeno porte (C1).

DECRETA

Art. 1º - Conceder Autorização de Supressão de Vegetação, válida por 02 (dois) anos com o prazo a partir da publicação deste Decreto ao empreendimento denominado **FAZENDA DÁDIVA**, Zona Rural, Região de Currais, Km 17 da BA 052 CEP. 47400-000 Xique-Xique/BA., para retirada da cobertura de vegetação nativa numa área de 176,00 hectares de Caatinga localizado no Km 17, da estrada que liga Xique-Xique ao povoado de Currais, com aproveitamento de material lenhoso de 6.000 m³ e para a implantação de atividades agropecuárias e de agricultura em área suprimida, delimitada conforme poligonais formadas pelas coordenadas UTM (X/Y): LAT=10°47'21"25" S LON=42°29'08"8" O

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE XIQUE**

**GABINETE
DO PREFEITO**

- I – delimitar área de 20% da propriedade para reserva Legal conforme determina a lei 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro)
- II - Fica contemplado no inventario florestal o volume estimado de 6.000,00 m³, que corresponde a 9.000,00 St. de lenha proveniente da supressão;
- III – Suprimir apenas o extrato arbóreo e arbustivo ao longo da faixa de servidão, preservando o extrato que será mantido para conservação do solo e reduzir os riscos de aparecimento de processos erosivos;
- IV– Para cada espécie de *Amburana cearensis* (Umburana-de-cheiro) e *Spondias tuberosa* (Umbuzeiro), *Aroeiras*, *Imbiruçu* e *angico adulto*, suprimido durante a implantação do empreendimento, plantar na mesma micro bacia, 10 (Dez) mudas da mesma espécie, como medida compensatória;
- V – Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);
- VI – Utilizar, durante a supressão metodologia que favoreça o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como de ninhos e enxames, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento das diferentes espécies;
- VII – São vedadas as praticas de caça;
- VIII – Definir previamente a supressão de vegetação, as áreas para afugentamento e soltura dos animais, sendo estas similares às áreas de origem, capazes de lhes fornecer abrigo e alimento;
- IX– Executar as medidas mitigadoras de proteção a fauna silvestre de acordo com o Projeto Técnico lapresentado ao SMMADS;
- X – Não explorar espécies florestais ameaçadas, conforme instrução normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, instrução normativa do IBAMA nº 191/08 e Resolução CEPRAM;
- XI – Requerer previamente a SMMADS a competente licença, no caso de alteração do projeto;
- XII- Aplicar todas as medidas mitigadoras apresentadas nos projetos, com vista a reduzir ou eliminar os possíveis efeitos adversos ao meio, por ocasião da implantação do projeto;
- XIII – O uso do fogo só poderá ser empregado através de queima controlada, conforme Art. 125, da Lei do Estado da Bahia nº 10.431/2006, dependendo a mesma do registro no órgão licenciador.
- XIV - O empreendimento deverá conceder **80 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a titulo de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento.
- Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização de Supressão de Vegetação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.
- Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido do art. 115 da Lei Federal nº 10.431/06 sujeitando-se ao art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA 253/06.
- Art. 4º - Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível a fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br




**PREFEITURA
DE XIQUE XIQUE**

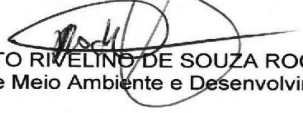
**GABINETE
DO PREFEITO**

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 25 de Agosto de 2020


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meloambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (N° 004/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇA PREVIA N° 004/2020

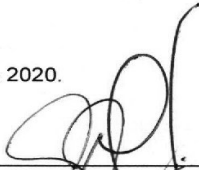
O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA**, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei n° 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria n° 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração-ANM, concede a Empresa **DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.092.799/0001-81, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 479, Bairro Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.020-025 **LICENÇA** para **Extração de Cascalho**, no local denominado Fazenda Judeia, situada na BA 052, km 16, em terrenos de propriedade de Gilberto Filipe Figueiredo Feitosa, pelo prazo de **05 anos**, numa área de 20,00 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices em Coordenadas geodésicas (lat/lon): -10°50'30"650 S e Longitude 42°34'01"310 W, LAT= 10°50'42"130 S LON= 42°34'01"310 W, LAT= 10°50'42"130 S LON= 42°33'31"340 W, LAT= 10°50'37"590 S LON= 42°33'31"340 W, LAT= 10°50'37"590 S LON= 42°33'18"970 W, LAT = 10°50'35"460 S LON= 42°33'18"970, LAT= 10°50'35"460 S LON= 42°33'12"790 W Sistema SIRGAS 2000 no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, destinando-se os materiais para o emprego em revestimento de estradas de acesso a obras de parque de energia eólica entre os municípios de Xique Xique-BA e Itaguaçu da Bahia.

Esta Licença tem como base as informações declaradas e projetos apresentados pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo n° **022/2020/SEMADS**.

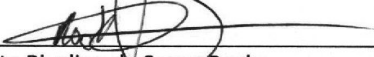
As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto a Superintendência da Agência Nacional de Mineração - ANM, de acordo com a Portaria DNPM n° 155/2016.
2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)** ou **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, expedida pela SEMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Xique Xique-BA, de acordo com a resolução do CONAMA n° 10, de 06 de dezembro de 1990.

Xique-Xique, em 25 de Agosto de 2020.



Reinaldo Braga Filho
Prefeito



Roberto Rivelino de Souza Rocha
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (Nº 005/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇA PREVIA Nº 005/2020

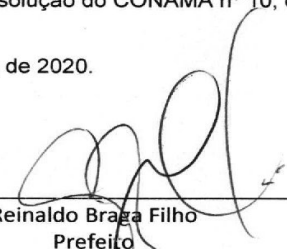
O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA**, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração-ANM, concede a Empresa **DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.092.799/0001-81, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 479, Bairro Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.020-025 **LICENÇA** para **Extração de Cascalho**, no local denominado Fazenda Pedra Azul, situada na BA 052, S/N em terrenos de propriedade de Paulo Liran Galvão Dourado, pelo prazo de **05 anos**, numa área de 20,00 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices em Coordenadas geodésicas (lat/lon): LAT= 10°54'17"145 S e Longitude 42°31'24"822 W, LAT= 10°54'33"199 S LON= 42°31'24"822 W, LAT= 10°54'33"199 S LON= 42°31'37"0 W, LAT= 10°54'36"854 S LON= 42°31'37"0 W, LAT= 10°54'39"854 S LON= 42°38'31"232 W, LAT = 10°54'26"231 S LON= 42°38'19"232, LAT= 10°54'39"231 S LON= 42°31'19"232 W Sistema SIRGAS 2000 no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, destinando-se os materiais para o emprego em revestimento de estradas de acesso a obras de parque de energia eólica entre os municípios de Xique Xique-BA e Itaguaçu da Bahia.

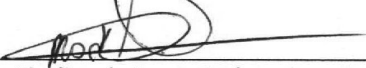
Esta Licença tem como base as informações declaradas e projetos apresentados pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **023/2020/SEMADS**.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto a Superintendência da Agência Nacional de Mineração - ANM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016.
2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, ou (Licença Simplificada) expedida pela SEMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Xique Xique-BA, de acordo com a resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Xique-Xique, em 25 de Agosto de 2020.


Reinaldo Braga Filho
Prefeito


Roberto Rivelino de Souza Rocha
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável

CNPJ: 13.880.257/0001-27

Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455

E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO (LEILÃO Nº 001/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
LEILÃO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a prorrogação de abertura da Licitação na modalidade Leilão nº 001/2020. Objeto: Alienação de bens móveis públicos. A abertura da Sessão que seria às 09h00min do dia 02/09/2020 fica prorrogada para as 09:00hs do dia 09/09/2020 e será realizada no Parque Aquático Ponta das Pedras (PAPP), localizado na Praça Nilo Castelo Branco, s/nº, Paramelos, Xique-Xique-BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 31 de agosto de 2020.

Cácio de Oliveira Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2020)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Termo de Aditivo nº 2º ao Contrato nº 001/2020, celebrado entre o Município de Xique-Xique – Estado da Bahia e a empresa DIOGO SOARES LACERDA, com sede Praça Dom Máximo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.670.310/0001-62, par fins de Majoração de R\$ 702.399,96 (setecentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) ao valor original do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 25 de agosto de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO DE PAGAMENTO (Nº 1354/2020)



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE

Processo de Pagamento Orçamentário

AGOSTO/2020

Processo Pagamento: 1354 Fonte: 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: SOC.ASSISTÊNCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE (HOSPITAL JULIETA VIANA) CNPJ/CPF: 16228256000190
Endereço: RUA EROTIDES NOGUEIRA, 786 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Xique-Xique UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0003 SAÚDE
Ação: 4000 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID -19
Natureza Despesa: 44504200 Auxílios
SubElemento:
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo: 41 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
732	01/07/2020	325.900,00	235.050,99	90.849,01

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESTINA-SE A DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSIM A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

REF.PARCELA DO MÊS DE AGOSTO/2020 - DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSIM A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1 - 27/08/2020	235.050,99

Retenção	Valor
----------	-------

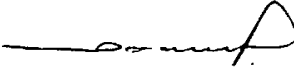
DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	235.050,99

Data: 27/08/2020 Autorização de Débito: 001 Conta: 236497 - FMS CUSTEIO SUS

O processo foi pago conforme autorização


MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.8640


OSVALDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS Mat.8629



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2020

Nota de Liquidação: 1 Fonte: 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR			
Nome:	SOC.ASSISTÊNCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE (HOSPITAL JULIETA VIANA)	CNPJ/CPF:	16228256000190
Endereço:	RUA EROTIDES NOGUEIRA, 786	Compl:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Xique-Xique
E-mail:		UF:	BA
		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 SAÚDE
Ação:	4000 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID -19
Natureza Despesa:	44504200 Auxílios
SubElemento:	
Fonte:	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	41 SUBVENÇÕES SOCIAIS

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
732	01/07/2020	325.900,00	235.050,99	90.849,01

HISTÓRICO DO EMPENHO
DESTINA-SE A DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSIM A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO
REF.PARCELA DO MÊS DE AGOSTO/2020 - DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSIM A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO.

Documento	Valor
Recibo (001 / Emissão: 27/08/2020)	235.050,99

SUBEVENTO
30 - AUXÍLIOS - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1131103000001 - Sociedade Assistencial de Xique-Xique - SAXXE (p)	21891050200 - CONVENIOS A PAGAR (F)	235.050,99

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	235.050,99

Data: 27/08/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

WILMA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

OSVALDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS Mat.8629



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE
PC ALLAN KARDEC, 62 - CENTRO
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 11.366.678/0001-09

Nota de Empenho
JULHO/2020

Nota de Empenho 732

FORNECEDOR

Nome: SOC.ASSISTÊNCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE (HOSPITAL JULIETA VIANA)
CNPJ/CPF: 16228256000190
Endereço: RUA EROTIDES NOGUEIRA, 786, 786
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Xique-Xique
UF: BA
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0003 SAÚDE
Ação: 4000 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID -19
Natureza Despesa: 44504200 Auxílios
SubElemento:
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo: 41 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	325.900,00	325.900,00	0,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE A DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSIM A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUÍTA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Unitário	Total
1	20258 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	UND	1,0000	325.900,0000	325.900,0000

TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS

325.900,00

Data: 01/07/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.8640

EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE
Mat.717



Xique-Xique 27 de agosto de 2020
Ofício 38\2020

Ao Senhor Exmo
Michel Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REPASSE PARA INVESTIMENTO

A Sociedade Assistencial de Xique-Xique – Hospital Julieta Viana, devidamente cadastrada no CNPJ: 16.228.256/0001-90, e situada na Rua Erotides Nogueira, nº 786, Centro, Xique-Xique/BA, CEP: 47400-000, por seu representante legal **Everaldo Nilo da Franca Pinheiro**, Portador do RG: 02405241-87 e inscrito no CPF: 109.057.745-15, vem por meio deste, solicitar a liberação do valor de R\$: 235.050,99 (duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos), destinado a INVESTIMENTO, conforme **CONVÊNIO Nº 001/2020**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA**.

Xique-Xique/Ba, 27 de agosto de 2020

EVERALDO NILO DA FRANCA PINHEIRO
Diretor Presidente
SAXXE

Everaldo Nilo da Franca Pinheiro
PRESIDENTE DA SAXXE

GABINETE DO
PREFEITO




**CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE XIQUE-XIQUE e a SOCIEDADE
ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE -
HOSPITAL JULIETA VIANA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**


O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, centro, CEP 47.400-000, Xique-Xique, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 06058414-97, e do CPF nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, centro, CEP. 47.400-000, Através **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE - BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.678/0001-09, com sede na Praça Alan Kardec, s/n, centro, neste ato representado por seu Gestor **MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE(SAXXE)**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Julieta Viana, com registro no CNPJ nº 16.228.256/0001-90, com endereço à Rua Erotides Nogueira, nº 789, bairro Zona do Hospital, Xique-Xique, Bahia, por seu Presidente, **EVERALDO NILO DA FRANCA PINHEIRO**, nacionalidade: brasileira, CPF 109057745-15, Carteira de Identidade: 02405241-87, Estado Civil: casado, residente na Rua Eduardo Barreto nº 58 Centro - Xique-Xique-BA, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convênio, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSITÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, especificadas na cláusula segunda e no Plano de Trabalho, parte integrante e exigível deste convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Os valores do objeto do presente Convênio serão utilizados pela **CONVENENTE**, exclusivamente para:

- a) Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos;
- c) Aquisição de Medicamentos;
- d) Aquisição de Oxigênio;
- e) Contratação de pessoal;
- f) Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-hospitalares e outros;
- g) Aquisição de combustível;
- h) Aquisição de material de limpeza;
- i) Aquisição de alimentação;
- j) Contratação de estadia da equipe;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o plano de trabalho apresentado pelo solicitante, o **CONCEDENTE** repassará, por força deste Convênio, à **CONVENENTE**, valores mensais, ficando registrado o limite global de **R\$ 975.232,14** (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), mediante transferência bancária, em conta aberta exclusivamente para a execução do presente convênio.

3.1 Considerando a emergência imposta pela pandemia, será disponibilizado, no primeiro mês um valor de **R\$ 529.801,30** (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e trinta centavos). As demais parcelas serão liberadas no valor de **R\$ 222.715,42** (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos), mediante disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do avanço da pandemia no Município, e definido, pelo município, o uso ou não, do restante do valor disponibilizado.

3.2 O repasse de que trata este convênio, somente poderá ser destinado ao pagamento de despesas vinculadas aos serviços, exclusivamente, destinados a pacientes do SUS.


3.3 Fica proibido pagamento de qualquer despesa vinculadas aos atendimentos particulares.


3.4 A transferência de recursos dependerá de prévio empenho da despesa, devendo a movimentação financeira realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial.

3.5 A prestação de Contas de que trata o parágrafo quarto deverá ser elaborada com base na Resolução nº 1.121/05 do TCM-BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e disposições posteriores.

3.6 O crédito do valor só poderá ser realizado exclusivamente na conta específica do convênio.

3.7 Diante do princípio da continuidade havendo recursos remanescentes na conta específica do convênio os mesmos serão reprogramados e gastos de acordo com este convênio.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



3.8 O crédito de R\$ 649.332,14 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), será destinado a despesas de custeio e R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos), Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada para o Exercício de 2020.

Dotação: 10.302.0003.2013 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR Dotação: 10.845.0003.2014 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – 33504300/6102000 e 44504200/6102000 Subvenções Sociais – fontes 02/14;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE/BA

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique-BA:


- a) Repassar os recursos na forma estabelecida na cláusula terceira deste ajuste;
- b) Registrar este Convênio em Livro próprio e publicá-lo na forma da Lei;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos pelo Conveniente, conforme exigências contidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA,

A Sociedade Assistencial De Xique-Xique – SAXXE - Hospital Julieta Viana fica obrigada a:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento;
- b) Prestar contas mensalmente ao Município, de toda e qualquer utilização do numerário repassado por força deste Convênio, conforme exigências contidas neste contrato e na Resolução 1.121/05, TCM-BA;
- c) Comprovar a utilização dos recursos, por meio de relatórios de ações dos recursos utilizados, balancetes e balanços anuais da instituição;
- k) d) Esclarecer junto aos beneficiários que esse Convênio trata de subvenção social para custear as despesas emergenciais concernentes a Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos, Aquisição de Medicamentos, Aquisição de Oxigênio, Contratação de pessoal, Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



hospitalares e outros, Aquisição de combustível, Aquisição de material de limpeza, Aquisição de alimentação e Contratação de estadia da equipe.

e) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, até o 30º dia após recebimento do repasse, contados da aplicação de cada parcela recebida, sob pena de descredenciamento para o recebimento de novas subvenções, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1121/05.


7.1 O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado, a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do Concedente do avanço da pandemia no Município, a partir daí será definido o uso ou não, do restante do valor disponibilizado, bem como a exigência da apresentação da prestação de contas, ao Setor de convênios da Prefeitura Municipal da parcela anterior.


7.2 Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão reprogramados para o mês seguinte, devendo a reprogramação ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

7.3 A prestação de contas a ser encaminhada ao Município de Xique-Xique, deverá conter:

- I – original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- II - original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III - demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- IV – reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- V – relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados;
- VI - deverá conter 03 cotações dos produtos adquirido e notas fiscais com atesto do dirigente;
- VII - demonstrativo cronológico, na mesma ordem do extrato bancário, contendo nome do credor, data, objeto, valor, das movimentações realizadas na conta de movimentação;
- VIII - todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica, contendo a identificação do credor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O **CONCEDENTE** poderá rescindir o contrato de forma unilateral:

- a) Caso a **CONVENENTE** não utilize o recurso de acordo com o objeto pactuado neste convênio;
- b) Após comprovação da ausência da prestação de contas parcial ou total; e,
- c) Em caso de inexecução do plano de trabalho por parte da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para submeter o presente Convênio, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

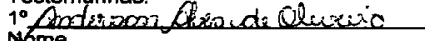
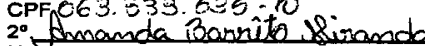
Xique-Xique/BA, 01 de Julho de 2020.



Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal



Michell da Cruz Oliveira
Gestor - Fundo Municipal de Saúde


Everaldo Nilo da França Pinheiro
Diretor Presidente
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Testemunhas:

1º 
Nome
CPF 063.333.535-10
2º 
Nome
CPF 379.090.018-43

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



ANEXO I

1. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

ANO 2020	VALOR EM REAIS		
	1º	R\$ 112.000,00	
	2º	R\$ 91.901,30	
PRIMEIRO MÊS JULHO	3º	R\$ 325.900,00	R\$ 529.801,30
SEGUNDO MÊS AGOSTO			R\$ 222.715,42
TERCEIRO MÊS SETEMBRO			R\$ 222.715,42
TOTAL DA DESPESA			R\$ 975.232,14

2 -PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.900,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R\$ 467.797,14	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 181.535,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 975.232,14	R\$ 0,00

3. FASES DA EXECUÇÃO.

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM RS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.000,00	JULHO A SETEMBRO

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455

gabinete@xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



1	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
2	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
3	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
TOTAL			R\$ 975.232,14	

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

Michell da Cruz Oliveira
Gestor - Fundo Municipal de Saúde

Everaldo Nilo da Franca Pinheiro
Diretor Presidente
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00



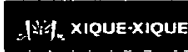
(74) 3661-1455



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

CONVÊNIO (Nº 001/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE e a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE – HOSPITAL JULIETA VIANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, centro, CEP 47.400-000, Xique-Xique, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 06058414-97, e do CPF nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, centro, CEP. 47.400-000, Através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE – BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.678/0001-09, com sede na Praça Alan Kardec, s/n, centro, neste ato representado por seu Gestor **MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE(SAXXE)**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Julieta Viana, com registro no CNPJ nº 16.228.256/0001-90, com endereço à Rua Erotides Nogueira, nº 789, bairro Zona do Hospital, Xique-Xique, Bahia, por seu Presidente, **EVERALDO NILO DA FRANCA PINHEIRO**, nacionalidade: brasileira, CPF 109057745-15, Carteira de Identidade: 02405241-87, Estado Civil: casado, residente na Rua Eduardo Barreto nº 58 Centro – Xique-Xique-BA, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convênio, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSSITÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, especificadas na cláusula segunda e no Plano de Trabalho, parte integrante e exigível deste convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

🏠 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

☎ (74) 3661-1455

✉ gabinete@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



Os valores do objeto do presente Convênio serão utilizados pela **CONVENENTE**, exclusivamente para:

- a) Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos;
- c) Aquisição de Medicamentos;
- d) Aquisição de Oxigênio;
- e) Contratação de pessoal;
- f) Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-hospitalares e outros;
- g) Aquisição de combustível;
- h) Aquisição de material de limpeza;
- i) Aquisição de alimentação;
- j) Contratação de estadia da equipe;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o plano de trabalho apresentado pelo solicitante, o **CONCEDENTE** repassará, por força deste Convênio, à **CONVENENTE**, valores mensais, ficando registrado o limite global de **R\$ 975.232,14** (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), mediante transferência bancária, em conta aberta exclusivamente para a execução do presente convênio.

3.1 Considerando a emergência imposta pela pandemia, será disponibilizado, no primeiro mês um valor de R\$ 529.801,30 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e trinta centavos). As demais parcelas serão liberadas no valor de R\$ 222.715,42 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos), mediante disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do avanço da pandemia no Município, e definido, pelo município, o uso ou não, do restante do valor disponibilizado.

3.2 O repasse de que trata este convênio, somente poderá ser destinado ao pagamento de despesas vinculadas aos serviços, exclusivamente, destinados a pacientes do SUS.

3.3 Fica proibido pagamento de qualquer despesa vinculadas aos atendimentos particulares.

3.4 A transferência de recursos dependerá de prévio empenho da despesa, devendo a movimentação financeira realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial.

3.5 A prestação de Contas de que trata o parágrafo quarto deverá ser elaborada com base na Resolução nº 1.121/05 do TCM-BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e disposições posteriores.

3.6 O crédito do valor só poderá ser realizado exclusivamente na conta específica do convênio.

3.7 Diante do princípio da continuidade havendo recursos remanescentes na conta específica do convênio os mesmos serão reprogramados e gastos de acordo com este convênio.

🏠 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

☎️ (74) 3861-1455

✉️ gabinete@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



3.8 O crédito de R\$ 649.332,14 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), será destinado a despesas de custeio e R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos), Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada para o Exercício de 2020.

Dotação: 10.302.0003.2013 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR Dotação: 10.845.0003.2014 - **AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE** – 33504300/6102000 e 44504200/6102000 Subvenções Sociais – fontes 02/14;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE/BA

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique-BA:

- a) Repassar os recursos na forma estabelecida na cláusula terceira deste ajuste;
- b) Registrar este Convênio em Livro próprio e publicá-lo na forma da Lei;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos pelo Conveniente, conforme exigências contidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA,

A Sociedade Assistencial De Xique-Xique – SAXXE - Hospital Julieta Viana fica obrigada a:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento;
- b) Prestar contas mensalmente ao Município, de toda e qualquer utilização do numerário repassado por força deste Convênio, conforme exigências contidas neste contrato e na Resolução 1.121/05, TCM-BA;
- c) Comprovar a utilização dos recursos, por meio de relatórios de ações dos recursos utilizados, balancetes e balanços anuais da instituição;
- d) Esclarecer junto aos beneficiários que esse Convênio trata de subvenção social para custear as despesas emergenciais concernentes a Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros insumos, Aquisição de Medicamentos, Aquisição de Oxigênio, Contratação de pessoal, Aquisição de Equipamentos permanentes Médico-

🏠 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

☎ (74) 3681-1455

✉ gabinete@xiquexique.ba.gov.br

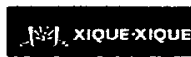
<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



hospitais e outros, Aquisição de combustível, Aquisição de material de limpeza, Aquisição de alimentação e Contratação de estadia da equipe.

e) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou cademeta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, até o 30º dia após recebimento do repasse, contados da aplicação de cada parcela recebida, sob pena de descredenciamento para o recebimento de novas subvenções, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1121/05.

7.1 O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado, a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Fundo Municipal de Saúde e da avaliação do Concedente do avanço da pandemia no Município, a partir daí será definido o uso ou não, do restante do valor disponibilizado, bem como a exigência da apresentação da prestação de contas, ao Setor de convênios da Prefeitura Municipal da parcela anterior.

7.2 Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão reprogramados para o mês seguinte, devendo a reprogramação ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

7.3 A prestação de contas a ser encaminhada ao Município de Xique-Xique, deverá conter:

- I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- II - original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III - demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- IV - reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- V - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados;
- VI - deverá conter 03 cotações dos produtos adquirido e notas fiscais com atesto do dirigente;
- VII - demonstrativo cronológico, na mesma ordem do extrato bancário, contendo nome do credor, data, objeto, valor, das movimentações realizadas na conta de movimentação;
- VIII - todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica, contendo a identificação do credor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Prça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455

gabinete@pmxiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O **CONCEDENTE** poderá rescindir o contrato de forma unilateral:

- a) Caso a **CONVENENTE** não utilize o recurso de acordo com o objeto pactuado neste convênio;
- b) Após comprovação da ausência da prestação de contas parcial ou total; e,
- c) Em caso de inexecução do plano de trabalho por parte da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

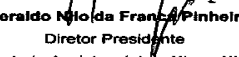
As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para submeter o presente Convênio, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

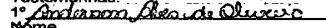
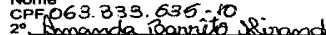
Xique-Xique/BA, 01 de Julho de 2020.


Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal


Michell da Cruz Oliveira
Gestor - Fundo Municipal de Saúde


Everaldo Nilo da França Pinheiro
Diretor Presidente
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

Testemunhas:

1º 
Nome
CPF 063.833.636-10
2º 
Nome
CPF 379.090.018-43

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-00  (74) 3661-1455  gabinete@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



ANEXO I

1. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

ANO 2020		VALOR EM REAIS	
	1º	R\$ 112.000,00	
	2º	R\$ 91.001,30	
	3º	R\$ 325.900,00	R\$ 629.501,30
PRIMEIRO MÊS JULHO			
SEGUNDO MÊS AGOSTO			R\$ 222.715,42
TERCEIRO MÊS SETEMBRO			R\$ 222.715,42
TOTAL DA DESPESA			R\$ 975.232,14

2 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.900,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R\$ 487.797,14	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 181.535,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 975.232,14	R\$ 0,00

3. FASES DA EXECUÇÃO.

ORDEN	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM RS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 325.000,00	JULHO A SETEMBRO

🏠 Praça Dom Máximo, 304, Centro - CEP: 47.400-00 📞 (74) 3661-1455 ✉️ gabinete@duquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



1	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
2	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
3	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO;	R\$ 216.744,05	JULHO A SETEMBRO
TOTAL			R\$ 975.232,14	

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

Michelli da Cruz Oliveira
Gestor - Fundo Municipal de Saúde

Everaldo Nilo da França Pinheiro
Diretor Presidente
Sociedade Assistencial de Xique-Xique

GABINETE DO
PREFEITO



EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 001/2020

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA/ Fundo Municipal de Saúde de Xique-Xique/BA.

BENEFICIÁRIO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE – SAXXE - HOSPITAL JULIETA VIANA.

CNPJ nº 16.228.256/0001-90

Objeto: Constitui objeto deste convênio REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FINANCEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DO SUS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL É GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA

CNPJ: 11.366.678/0001-09

Vigência: 03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a estabilização ou fim da pandemia.

Valor Total: O valor estimado deste Convênio é R\$ 975.232,14 (Novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Data: 01/07/2020.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO: 78715202534
REINALDO BRAGA FILHO

Prefeito

Praca Dom Máximo, 304, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1456 Fax: 3661-1270



contato@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JULHO/2020

DECRETO FINANCEIRO 20/2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de 975.232,14 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 20 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4000 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID -19	
33504300 - 0114000 Subvenções Sociais	649.332,14
44504200 - 0114000 Auxílios	325.900,00
Soma da Ação:	975.232,14
Soma da Unidade:	975.232,14
Total Geral:	975.232,14

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 1 de julho de 2020.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 020/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO FINANCEIRO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid 19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:

- 1. CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 630 de 16 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- 3. CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 2.393 de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 24 abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Xique-Xique, com efeitos por 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, decreto este que teve seu prazo prorrogado através do decreto nº 2.440 de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 30 junho de 2020.
- 4. CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afeto por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a celebração do termo de convenio referente a repasse emergencial de recursos financeiro, do fundo municipal de saúde para aquisição de equipamento médico-hospitalares, contratação de pessoal, aquisição de medicamentos e epi's para operacionalização e execução de ações complementares aos serviços do sus, no enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, assegurando assistência universal e gratuita a população no âmbito do município de xique-xique-Ba, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GABINETE DO
PREFEITO



§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 975.232,14 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003-4000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.50.43 - subvenção Sociais	0114	849.332,14
			4.4.50.42 - Auxílios	0114	325.900,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					975.232,14

e quatorze centavos) incluindo as ações e natureza de despesa a seguir detalhados:

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I - Contratação de Servidores Temporários

II - Aquisição de bens de consumo, insumos e epi's;

III - Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;

IV - Locação e aquisição de máquinas e equipamentos

§ 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA, 01 de julho de 2020.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO: 78715202534
Dados: 2020.07.01 16:41:38 -03'00"

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

Prça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3561-1455 Fax: 3561-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

27/08/2020

Banco do Brasil



Emissão de comprovantes

G332271634372691010
27/08/2020 16:39:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/08/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.39.41
1171101171 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 293360 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 1171-1 CONTA: 23.649-7

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE: BA 293360 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1056-1 - XIQUE-XIQUE

CONTA: 1.971-5

FAVORECIDO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUE XIQ

CPF/CNPJ: 16.228.256/0001-90

VALOR: R\$ 235.050,99

DEBITO EM: 27/08/2020

DOCUMENTO: 082701

AUTENTICACAO SISBB: 2.862.3DA.633.FF4.D11

Transação efetuada com sucesso por: JB536812 MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE
Cópia de Recibo

AGOSTO/2020

Recibo Nº 001 - Banco do Brasil S.A.

FORNECEDOR

Nome: SOC.ASSISTENCIAL DE XIQUE-XIQUE - SAXXE (HOSPITAL JULIETA VIANA) CNPJ/CPF: 16228256000190
RG: Insc. Estadual:
Endereço: RUA EROTIDES NOGUEIRA, 786 Cidade: Xique-Xique UF:BA
Banco: Agência: Conta:

ESPECIFICAÇÃO

REF.PARCELA DO MÊS DE AGOSTO/2020 - DESPESA COM REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEME

RETENÇÕES		IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO				
Valor Bruto R\$		Banco	Agência	Conta	Recibo	Valor
(-) Valor ISS	0,00	001	11711	236497	001	235.050,99
(-) Valor IRRF	0,00					
(-) Valor INSS	0,00					
(-) Valor Outras Ret.	0,00					
Total Retido R\$	0,00					
Valor Líquido R\$	235.050,99	O Valor liquidado foi efetuado através de transferência bancária.				

RECIBO

Recebi da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE no Estado da(o) BA a quantia supra de R\$ 235.050,99 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente a especificação acima descrita.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE,BA

PAGAMENTO 27 de Agosto de 2020
CONFORME
COMPROVANTE
BANCÁRIO Recebedor